



PROJETO DE LEI Nº 413/17

Altera a Lei nº 9.984, de 16 de novembro de 2010, que autoriza a alienação do imóvel que menciona e dá outras providências e a Lei nº 10.087, de 13 de janeiro de 2011, que autoriza a alienação, em hasta pública, de imóveis públicos municipais.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Art. 1º – O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 9.984, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – Os recursos provenientes da alienação prevista no *caput* serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação Popular e às obras do orçamento participativo.”

Art. 2º – O art. 2º da Lei nº 10.087, de 13 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º – Do total dos recursos obtidos com a alienação mencionada no art. 1º, 60% (sessenta por cento) serão destinados ao Fundo Municipal de Habitação Popular e às obras do orçamento participativo, e o restante, em outros investimentos públicos, tais como obras e serviços, com a finalidade de abrigar eventos, implantar estrutura na área de transporte e investir em infraestrutura urbana, em especial, desapropriação.”

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2017.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte



MENSAGEM Nº 18

A
DIRLEG 10/10/17
[Signature]
Vereador Henrique Braga
Presidente

CÂMARA MUNC. DE BHTE 09/OUT/2017 15:55 00000961

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2017.

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Casa, projeto de lei que altera a Lei nº 9.984, de 16 de novembro de 2010, que autoriza a alienação do imóvel que menciona e dá outras providências e a Lei nº 10.087, de 13 de janeiro de 2011, que autoriza a alienação, em hasta pública, de imóveis públicos municipais.

O projeto tem por objetivo alterar os dispositivos que tratam da destinação dos recursos da alienação dos bens imóveis especificados para permitir que uma parcela também seja destinada às obras do orçamento participativo.

Desta forma, pretende-se aliar os anseios da população quanto a melhoria dos logradouros e espaços públicos à existência de recursos atualmente disponíveis para concretização de políticas públicas.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

[Signature]
Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssimo Senhor
Vereador Henrique Braga
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL